

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	Número 009/2022
---------------------------------------------------------	--------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA**, Estado da Bahia, neste ato representado pela Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ: sob o n.º. 13.922.588/0001-82, com sede na Praça Américo Martins Júnior, n.º 46 – Centro – Ibicoara/Bahia, CEP: 46.760-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilmadson Cruz de Melo, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob o n.º 149.013.655-72 e RG: 11.150.245-40 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Professor Ubaldino Rocha Aguiar, n.º 48, Distrito de Cascavel – Ibicoara/Bahia, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ: 11.510.414/0001-87, representado pelo Sr. Nilson Gomes Queiroz, maior, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 024.183.665-45, residente e domiciliado no Distrito de Cascavel, Município de Ibicoara, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar proposta para o registro de preços destinada a aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, insumos e EPIS destinados ao Fundo Municipal de Saúde resolve registrar os preços da participante classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 037/2021, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço n.º 009/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR

**MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 17.406.286/0001-02, com sede na Rodovia BA 052, n.º 910 KM 354 – Bairro Alta Vitória, na cidade de Irecê/Bahia, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup>. Catia Erica Costa Martins, brasileira, maior, inscrita no CPF: 880.157.265-49 e RG: 0309384060.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é a realização de registro de preços para futura contratação de empresa visando aquisição de medicamentos que serão destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência – Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP n.º 009/2022, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição e preços constantes na proposta de preço do licitante.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 037/2021.

#### **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame abaixo especificada.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

*seu*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87**  
Praça Américo Martins Junior, n.º 47 - Centro – Ibicoara/Bahia  
CEP: 46.760-000



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**LOTE 10: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS NÃO PERTENCENTES AO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTA
1	Ácido Ascórbico 100mg/mL, sol. injetável	UND	1500	SANTISA	R\$ 3,00	R\$ 4.500,0
2	Ácido Tranexâmico 50mg/mL, solução Injetável Ampola C/ 5mL	UND	800	HIPOLABOR	R\$ 10,01	R\$ 8.008,0
3	Aminofilina 24mg/mL, solução Injetável	UND	400	FARMACE	R\$ 2,30	R\$ 920,0
4	Bromoprida 5mg/mL, sol. Inj Frasco c/ 2mL	UND	1000	HIPOLABOR	R\$ 4,76	R\$ 4.760,0
5	Butilbrometo de Escopolamina 4mg/mL + dipirona 500mg/mL, sol. Injetável, ampola C/ 5mL	UND	4000	FARMACE	R\$ 5,68	R\$ 22.720,0
6	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20mg/mL, ampola 1mL	UND	2000	FARMACE	R\$ 2,53	R\$ 5.060,0
7	Cefalotina sódica 1g Pó para solução Injetável	UND	200	BLAU	R\$ 9,20	R\$ 1.840,0
8	Cetoprofeno 100mg, Uso EV pó para sol. Inj	UND	5000	CRISTALIA	R\$ 8,97	R\$ 44.850,0
9	Cetoprofeno 50mg/mL, Uso IM solução Injetável, ampola de 2mL	UND	5000	CRISTALIA	R\$ 4,60	R\$ 23.000,0
10	Cimetidina 150mg/mL, solução injetável, ampola 2mL	UND	1500	HYPOFARMA	R\$ 2,30	R\$ 3.450,0
11	Cloridrato de Dopamina Solução Injetável 5mg/mL 10mL	UND	100	CRISTALIA	R\$ 5,06	R\$ 506,0
12	Cloridrato de Etilefrina, solução injetável 10mg/mL, ampola 1mL	UND	200	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,75	R\$ 1.150,0
13	Cloridrato de piridoxina 50mg/mL + dimenidrinato 50mg/mL Injetável IV, ampola	UND	1500	COSMED	R\$ 3,91	R\$ 5.865,0
14	Deslanosídeo solução injetável 0,2mg/mL EV/IM	UND	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,45	R\$ 345,0
15	Diclofenaco de Sódio 25mg/mL, solução injetável, ampola de 3mL	UND	5000	FARMACE	R\$ 1,59	R\$ 7.950,0
16	Enoxaparina Sódica, Solução Injetável 60mg/0,6mL via subcutânea/intravenosa	UND	300	CRISTALIA	R\$ 80,50	R\$ 24.150,0
17	Enoxaparina Sódica, Solução Injetável 40mg/0,4mL via subcutânea/intravenosa	UND	1000	CRISTALIA	R\$ 52,90	R\$ 52.900,0
18	Fitomenadina 10mg/mL, vit K ampola	UND	800	CRISTALIA	R\$ 2,76	R\$ 2.208,0
19	Gentamicina 40mg/mL Ampola de 2mL	UND	200	FRESENIUS	R\$ 2,99	R\$ 598,0
20	Hidralazina 2mg/mL, solução Injetável	UND	300	CRISTALIA	R\$ 12,88	R\$ 3.864,0
21	Imunoglobulina humana anti-D 300 mcg solução injetável	UND	20	CSL BEHRING	R\$ 552,00	R\$ 11.040,0
22	Maleato de Metilergometrina Solução Injetável 0,2mg/mL Ampolas de 1mL	UND	100	UNIÃO QUIMICA	R\$ 4,00	R\$ 400,0
23	Nitroglicerina 5mg/ML, solução injetável, ampola 5mL	UND	100	HYPOFARMA	R\$ 34,50	R\$ 3.450,0
24	Ocitocina 5 U./mL, solução injetável, ampola 1mL	UND	10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 3,22	R\$ 32,0
25	Omeprazol sódico 40mg, solução injetável, frasco-ampola + diluente 10mL	UND	1000	BLAU	R\$ 36,80	R\$ 36.800,0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICOARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87  
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicóara/Bahia  
CEP: 46.760-000

26	Sulfato de magnésio heptaidratado 50%, ampola 10mL	UND	50	HALEX ISTAR	R\$ 13,80	R\$ 690,0
27	Suxametônio cloreto 100mg, pó para solução injetável	UND	100	BLAU	R\$ 34,50	R\$ 3.450,0
28	Triancinolona acetona 1mg/g, pomada 10g	UND	300	GERMED	R\$ 8,69	R\$ 2.607,0
29	Vitamina do complexo B, solução injetável, ampola com 2mL	UND	2500	HYPOFARMA	R\$ 1,96	R\$ 4.900,0
<b>TOTAL DO LOTE 10</b>						<b>R\$ 282.013,20</b>

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.


### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais acompanhadas das certidões negativas.

### 6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARA – CNPJ: 11.510.414/0001-87  
Praça Américo Martins Junior, nº 47 - Centro – Ibicara/Bahia  
CEP: 46.760-000

justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

## 7. DA ENTREGA

- 7.1. A entrega será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente, no prazo de até 08 (oito) dias corridos a contar do primeiro dia útil posterior à data de solicitação.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a conferência do responsável pelo recebimento.
- 7.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

## 8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:
- I pelo MUNICÍPIO, quando:
- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
  - b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
  - c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
  - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
  - e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.


10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### 11. DO FORO

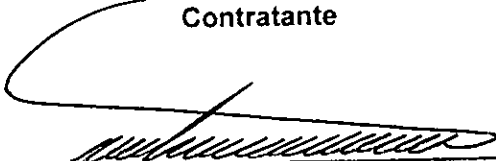
Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

IBICOARA – BA, 23 de março de 2022.



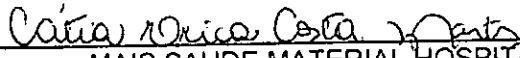
---

GILMADSON CRUZ DE MELO  
Prefeito Municipal  
Contratante



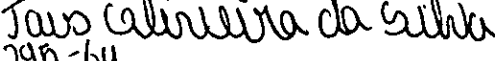
---

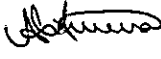
NILSON GOMES QUEIROZ  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante



---

MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.406.286/0001-02  
REP: Sr<sup>a</sup>. Catia Erica Costa Martins  
Contratada

1ª TESTEMUNHA   
CPF: 077.763.795-64

2ª TESTEMUNHA   
CPF: 047.055.505-83